



**PODER EXECUTIVO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM N° 001/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Exmo. Sr. Presidente,  
Ilmos. Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando para a apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei, que institui e dispõe sobre o **"REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DE CHAVAL/CE"**.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder revisão anual aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal que recebem salário-mínimo, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

O reajuste justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando os salários. Com a medida busca-se amenizar as perdas salariais, além de valorizar, os valorosos servidores públicos.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente propositura é legal e constitucional.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar o reajuste salarial, bem como a revisão geral anual, concedendo a todos os servidores do Município, que recebem salário-mínimo, o reajuste de 7,5% do (INPC) sobre o salário-mínimo vigente fixando um valor de R\$1.518,00 que vigorou a partir de 1º de Janeiro do ano de 2025, assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência.

E por fim, requeiro a V. Exas. que apreciem o presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que ao final seja **APROVADO**.

*Recebido  
15-01-2025  
12:30 hs.  
O. L. Gomes*

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ  
CNPJ: 07.146.301/0001-77  
Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro, Chaval - CE, CEP: 62420-000  
Tel. (88) 3625-1330



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Apresentação:

15.01.2025  
PL Nº:  
001/2025

**"INSTITUI E DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DE CHAVAL/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a título de reajuste, com efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2025, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, o percentual vigente de 7,5% do (INPC) sobre o salário-mínimo, fixando um valor de R\$1.518,00, que vigorou a partir de 1º de Janeiro do ano de 2025, fixado na legislação específica.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025.

  
**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
**Prefeito Municipal**